

LEI MUNICIPAL Nº 1782 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 105.771.000,00 (cento e cinco milhões, setecentos e setenta e um mil) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.669.000,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	633.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	246.000,00
Transferências Correntes	105.824.000,00
Outras Receitas Correntes	255.000,00
Sub Total	112.499.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	153.000,00
Transferência de Capital	3.727.000,00
Sub Total	4.480.000,00
Receita Retificadora	-11.208.000,00
Total Geral	105.771.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.985.000,00
02 – Judiciária	1.275.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	5.667.000,00
05 – Defesa Nacional	74.000,00
06 – Segurança Pública	1.622.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.522.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	27.885.737,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	37.300.000,00
13 – Cultura	1.477.000,00
14 – Direito da Cidadania	12.000,00
15 – Urbanismo	7.726.745,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	1.406.243,00
18 – Gestão Ambiental	45.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.068.749,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	19.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	69.000,00
25 – Energia	13.000,00
26 – Transporte	4.185.000,00
27 – Desporto e Lazer	586.000,00
28 – Encargos Especiais	6.228.000,00
99 – Reserva de Contingência	584.526,00
Total	105.771.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	3.985.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	539.000,00
03 – Controladoria Geral do Município	
03.01 - Controladoria Geral do Município	199.000,00
04 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	
04.01 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	2.971.000,00
05 – Secretaria Municipal de Governo e Administração	
05.01 – Secretaria Mun. de Governo e Administração	5.244.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Cultura	1.364.000,00
05.03 – Fundo Municipal de Turismo	113.000,00
06 – Secretaria Mun. de Finanças	
06.01 - Secretaria Mun.de Finanças	6.412.526,00
07 – Secretaria Mun. de Planejamento	
07.01 – Secretaria Mun. de Planejamento	299.000,00
08 – Secretaria Municipal de Compras	
08.01 – Secretaria Municipal de Compras	372.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	27.869.737,00
09.02 – Serviços de Saneamento	1.406.243,00
09.03 - Fundo de Políticas Sobre Drogas	16.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	
10.01 – Secretaria Municipal de Educação	37.300.000,00
11 – Secretaria Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	11.993.745,00
12 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho	976.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.01 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.	3.403.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	143.000,00
12.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	20.000,00
12.04 - Fundo de Habitação de Inter. Social	8.000,00
12.05 - Fundo Municipal do Idoso	4.000,00
12.06 - Fundo Mun. do Conselho da Mulher	
13 - Sec. Agric Meio Amb. Indústria e Comércio	1.087.749,00
13.01 - Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comércio	45.000,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	

TOTAL 105.771.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	54.711.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	429.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	40.106.494,00
Total	95.246.494,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	7.774.980,00
2.2 - Inversões Financeiras	239.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.926.000,00

Total 9.939.980,00

9.9 - Reserva de Contingência 584.526,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 105.771.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder

Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Bairro: Cidade Alta
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000

site: www.riopardo.mg.gov.br Tel: (38) 3824-1356 Fax: (38) 3824-1786

instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Rio Pardo de Minas, 18 de novembro de 2022.



ASTOR JOSE DE SA
Prefeito Municipal